



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva do grupo gerador de energia elétrica na Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região na Sede (Cuiabá-MT), conforme descrição e quantitativos contidos na tabela abaixo:

Item	Objeto	Qtd.	Valor de Referência
1	Manutenção preventiva do gerador de energia da marca Cummins Power Generation, Modelo C250D06, Série B16T037283, potência de 313kVA (Standby) e 281kVA (Prime), Frequência 60Hz, Fator de potência 0,8. Ano de fabricação: 2016. Alternador: modelo UC274K, Série M15F260724. Motor: modelo QSL9 G5, Série 36532373. Controlador: Modelo PC 1.1, com fornecimento de materiais. A manutenção preventiva compreende ao menos: ✓ limpeza do equipamento; ✓ trocas de óleo lubrificante do motor; ✓ trocas dos filtros lubrificante, de combustível e de ar; ✓ troca do líquido de arrefecimento no radiador; ✓ reaperto de abraçadeiras, das mangueiras e dos cabos de força do fechamento do gerador; ✓ limpeza de bornes e revisão do sistema de carga (alternador/carregador); ✓ inspeções e verificações no motor, nas bobinas, no painel de comando, no sistema de arrefecimento e nos dispositivos elétricos/painel de comando; ✓ teste de funcionamento dos sistemas do gerador, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e recomendações do fabricante.	1	R\$ 5.118,98

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a paralização temporária do grupo gerador por falha nas baterias



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

automotivas e a recente aquisição desses componentes por meio do processo PGEA 20.02.2300.0000137/2026-25, faz-se necessária a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva no grupo gerador da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região para garantir a sua operacionalidade, preservar a segurança das instalações, de membros e de servidores, além de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e preservar o patrimônio público.

- 2.2. Inexistência de mão de obra especializada no quadro funcional da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região para a execução de tais serviços;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços de **manutenção preventiva** do grupo gerador de energia elétrica, localizado no subsolo do edifício- sede da PRT-23ª Região.
- 3.2. A **manutenção preventiva** compreende: limpeza do equipamento; trocas de óleo lubrificante do motor; trocas dos filtros lubrificante, de combustível e de ar; troca do líquido de arrefecimento no radiador; reaperto de abraçadeiras, das mangueiras e dos cabos de força do fechamento do gerador; limpeza de bornes e revisão do sistema de carga (alternador/carregador); inspeções e verificações no motor, nas bobinas, no painel de comando, no sistema de arrefecimento e nos dispositivos elétricos/painel de comando; teste de funcionamento dos sistemas do gerador, em conformidade com as normas ABNT aplicáveis e recomendações do fabricante".
- 3.3. A execução dar-se-á mediante **contratação direta**, via dispensa de licitação, nos termos do **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e da legislação correlata.
- 3.4. A empresa CONTRATADA arcará com todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização da manutenção preventiva no grupo gerador.
- 3.5. O serviço deverá ser executado por profissionais treinados e capacitados para realizar a atividade de forma segura e eficiente.
- 3.6. Deverão ser observadas na execução dos serviços todas as normas, legislações e demais exigências aplicáveis ao objeto desta contratação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 4.1. A execução do serviço será de natureza descontinuada.
- 4.2. A CONTRATADA deverá atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 4.2.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar à contratante, direta ou indiretamente;
- 4.2.2. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei n.º 14.133 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- 4.2.3. O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Termo de Referência;
- 4.2.4. A CONTRATADA deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;
- 4.2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto, mantendo-se integralmente a responsabilidade da contratada;
- 4.2.6. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- 4.3. A empresa CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.3.1. Habilitação jurídica: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e contrato social;
- 4.3.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da região;
- 4.3.3. Habilitação Técnico-Operacional: Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de cargo ou função, indicando que a empresa possui em seu quadro técnico, na data de apresentação da proposta, no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista ou Eletromecânico devidamente registrado no CREA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

- 4.3.4. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentar atestado comprovando que a CONTRATADA que a empresa já executou serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores de energia elétrica com características semelhantes ou superiores ao objeto desta contratação;
- 4.3.5. Alvará de localização e funcionamento;
- 4.3.6. Certidões negativas (falência, FGTS, CNDT, Receita Federal);
- 4.3.7. Cumprimento da NR-06;
- 4.3.8. Seguro de Responsabilidade Civil;
- 4.3.9. Oferecer garantia do serviço realizado de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- 4.3.10. Realizar práticas de sustentabilidade: A CONTRATADA deve garantir o acondicionamento seguro, coleta e destinação final adequada de óleos lubrificantes usados, filtros de óleo e combustível, embalagens plásticas, panos, estopas ou materiais absorventes contaminados com óleo/graxa, além de efetuar a limpeza de sujeira ocasionada pelo serviço no local;

B - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 4.4. São responsabilidades da contratante:
 - 4.4.1. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela designada como gestor contratual;
 - 4.4.2. Notificar formalmente o preposto da CONTRATADA para a adoção imediata de providências destinadas a sanar irregularidades, falhas na execução ou descumprimento de obrigações contratuais, estabelecendo prazo para a correção e registro das ocorrências em relatório próprio;
 - 4.4.3. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;
 - 4.4.4. Emitir Nota de Empenho conjuntamente com a Ordem de Serviço;
 - 4.4.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O presente objeto será realizado mediante o fornecimento de Nota de Empenho com a descrição do serviço a ser realizado.
- 5.2. O prazo para prestação do serviço é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.
- 5.4. O serviço deverá ser realizado no subsolo do edifício-sede da PRT da 23ª Região, localizado no endereço abaixo:

Unidades	Endereços	Quem receberá
Cuiabá	Rua Arnaldo Lopes Sússekind, nº 236 - Jardim Aclimação, Cuiabá/MT - CEP 78050-258, Tel. (65) 3613-9100 ou 9131 ou 9132. Horário: 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira.	Seção de Logística

- 5.5. O serviço será recebidos da seguinte forma:
- 5.5.1. **Provisoriamente**, para efeito de testes e verificação da qualidade, quantidade e da conformidade do serviço com as especificações solicitadas neste instrumento;
- 5.5.2. **Definitivamente**, após realizada a verificação, com aceitação da conformidade citada no subitem anterior;
- 5.5.3. O prazo para o recebimento definitivo será de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento provisório;
- 5.5.4. Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações solicitadas, o fornecedor deverá proceder a substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- 5.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da empresa vencedora.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

6.2. É facultado e recomendável a realização de vistoria no local e no equipamento onde será executado o serviço, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

6.2.1. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação.

6.3. O recebimento provisório será acompanhado pela Seção de Logística da sede da PRT da 23ª Região, pelos servidores relacionados abaixo, com a emissão do respectivo termo de conformidade, após verificação técnica e administrativa da prestação do serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Servidores da Seção de Logística:	Telefone para contato
Marcos Eduardo	(65) 3613-9132
Cleber Pirro	(65) 3613-9131
horário das 8:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira ou via e-mail: prt23.logistica@mpt.mp.br .	

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em **até 08 (oito) dias úteis**, após o recebimento definitivo do bem, desde que não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, por intermédio de ordem bancária;

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Tratando-se de um serviço comum e que será utilizado como critério de julgamento o menor preço ofertado e considerando os valores praticados pelo mercado para o referido serviço, a presente contratação será realizada mediante Dispensa Comum ou Eletrônica, levando-se em conta a solução que trazer o melhor benefício para a Administração Pública, conforme permite o artigo 75, II e §3º da Lei n. 14.133/2021 e atualizações de valores previstas no Decreto n. 12.342 de 30/12/2024, bem como a Portaria PGR/MPU nº 148/2022, art. 3º e sua exceção prevista no § 5º do mesmo artigo, senão vejamos:

Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em

sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Portaria PGR/MPU nº 148/2022

Art. 3º O MPU adotará a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de outros bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 5º Quando não for possível a realização da dispensa, na forma eletrônica, a decisão deverá ser devidamente motivada.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa definitiva do preço para a futura contratação obtida após pesquisa mercadológica realizada com base nos parâmetros da Portaria PGR/MPU nº 100, de 31 de maio de 2023 resta assim definida:

Item	Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de manutenção preventiva do grupo gerador da marca Cummins Power Generation, Modelo C250D06, Série B16T03728.	01	R\$ 5.118,98	R\$ 5.118,98
TOTAL GERAL				R\$ 5.118,98

9.2. O valor estimado foi obtido através da mediana dos preços coletados, conforme autoriza o art. 6º da citada Portaria.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região
(PGEA n. 20.02.2300.0000201/2026-43)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos específicos constantes do orçamento geral da União, consignados ao Ministério Público do Trabalho para o exercício de 2026.

10.2. A presente demanda foi devidamente prevista no planejamento para o ano de 2026, Item no Plano Anual de Contratação 48558, conforme demonstrado no documento de formalização de Demanda (DFD) que inaugura os autos.

Cuiabá/MT, 23 de março de 2026.

Rafael Brandt Schmechel
Chefe da Divisão de Administração